



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5676, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**CONCEDE DIÁRIA AO
PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art.1º É o Município de Bento Gonçalves
autorizado a conceder diária ao Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
GUILHERME RECH PASIN, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por dia,
totalizando um valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para cobrir
despesas em viagem no período de 02 a 09 de novembro de 2013, à Santiago,
Valparaíso e Viña Del Mar, localizadas no Chile.**

**Parágrafo único. A viagem terá a finalidade de
o Prefeito Municipal participar de uma Missão Técnica dos Prefeitos da AMESNE, a
qual terá encontros e palestras relacionadas a gestão pública, sistema produtivo
rural, tratamento de resíduos sólidos, saneamento, desenvolvimento do turismo
rural.**

**Art. 2º As despesas resultantes desta Lei
correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade
orçamentária:**

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0232.2.205 – REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS DOS SERVIDORES

3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil – 22

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e treze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às fls. 310
e publicado (a)
em 23 / 10 / 2013.**